

Lei n: 283/93

De 29 de abril de 1993.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na quantia de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) e das outras providências".

O Prefeito do Município de Jirau do Fonciano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jirau do Fonciano, autorizado a abrir, acórdão de 29 de março de 1993, Programa vigente um Crédito Especial, na quantia de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), destinado a fazer face aos pagamentos mensais, oriundos do parcelamento do base e IPI, correspondente aos contratos celebrados entre a Prefeitura de Jirau do Fonciano e a Caixa Econômica Federal, conforme discriminação a seguir:

Base	R\$ 600.000.000,00
IPI	400.000.000,00
Total	R\$ 1.000.000.000,00

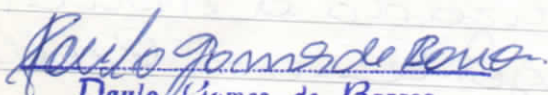
Art. 2º - A abertura do Crédito Especial objeto do artigo anterior, ficará condicionada

condicionada a existência de recursos previstos nos arts. 7º e 13, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poceirão, 29 de abril de 1993.

  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Poceirão-AL

  
José Lourenço de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil, noventa e nove e noventa e três (1993)

Lucy de Oliveira Santos  
Escriturária